

PA-348

ATA-1751

**PARECER DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

PROCESSO DE
PÓS – AVALIAÇÃO Nº. 348

**CENTRAL DE COGERAÇÃO
DA
REFINARIA DO PORTO**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Agência Portuguesa do Ambiente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

Abril de 2010

ÍNDICE

| | | |
|---|------------------------------------|---|
| 1 | INTRODUÇÃO | 2 |
| 2 | ANTECEDENTES..... | 2 |
| 3 | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO..... | 2 |
| 4 | ANÁLISE DO RECAPE | 3 |
| 5 | ACOMPANHAMENTO PÚBLICO..... | 9 |
| 6 | CONCLUSÃO..... | 9 |

1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em concreto o Decreto-Lei (DL) n.º. 69/2000, de 3 de Maio (alterado e republicado pelo DL n.º. 197/2005, de 8 de Novembro) e a Portaria n.º. 330/2001, de 2 de Abril, a Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), na qualidade de entidade licenciadora, apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) designado de "*Central de Cogeração da Refinaria do Porto*", cujo proponente é a PORTCOGERAÇÃO SA (Galp Power, SGPS, SA).

A APA, como Autoridade de AIA, remeteu a documentação recebida às entidades que participaram na Comissão de Avaliação (CA), nomeada no âmbito do procedimento de AIA do respectivo Anteprojecto.

Para este procedimento de Pós-Avaliação, mantiveram-se alguns dos mesmos representantes das várias entidades envolvidas, apresentando a Comissão de Avaliação (CA), a seguinte constituição:

- APA (Gabinete de AIA – GAIA) – Eng.º. Hugo Marques (Presidente), Dra. Clara Sintrão (Consulta Pública) e Eng.ª. Cecília Simões;
- APA (Departamento de Alterações Climáticas, Ar e Ruído – DACAR) – Eng.ª. Natália Santos;
- APA (Gabinete de Emergência e Riscos Ambientais – GERA) – Eng.ª. Sara Vieira;
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) – Dra. Alexandra Estorninho;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte) – Eng.ª. Andreia Cabral.

2 ANTECEDENTES

Em Julho de 2007, a entidade licenciadora entregou à APA o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), a fim de sujeitar o projecto a procedimento de AIA.

O procedimento de AIA, que decorreu até 26 de Maio de 2008, terminou com a emissão da respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, a qual foi favorável condicionada à apresentação em RECAPE dos elementos mencionados e à concretização das medidas de minimização e dos programas de monitorização estabelecidos.

Em Agosto de 2009 foi entregue um primeiro RECAPE, o qual se considerou não cumprir todos os requisitos expressos no Anexo IV da Portaria n.º. 330/2001, de 2 de Abril, pois não permitiu verificar se o projecto de execução obedecia aos critérios estabelecidos na DIA, bem como se dava cumprimento aos termos e condições nela fixados. A CA considerou que o RECAPE deveria ser reformulado de modo a dar cumprimento a todas as condições impostas na DIA, bem como vir acompanhado do respectivo Projecto de Execução, tal como estipulado na legislação vigente.

3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

A Central de Cogeração da Refinaria do Porto, a instalar num quarteirão quadrangular com a área de 10 000 m², localiza-se no interior das instalações desta unidade industrial, que se situa junto ao litoral, entre a Boa-Nova e o Cabo do Mundo, na freguesia de Leça da Palmeira, no concelho de Matosinhos, a noroeste da cidade do Porto e a cerca de 2 km a Norte do porto de Leixões.

A Central de Cogeração tem por objectivo satisfazer uma parte significativa das necessidades de vapor em alta pressão da Refinaria do Porto. O processo a implementar permite a produção combinada de energia eléctrica e térmica através da queima de gás natural. O vapor produzido através da implementação do presente projecto irá substituir o vapor produzido na actual Central Térmica da Refinaria em caldeiras convencionais que utilizam Resíduo Processual Combustível (RPC).

Com a entrada em funcionamento da Central, serão colocadas fora de serviço quatro das seis caldeiras actualmente existentes, as quais queimam RPC; as restantes duas funcionarão apenas como apoio à cogeração, em regime descontinuo.

A Central de Cogeração terá uma potência térmica de 374,8 MW e será composta, essencialmente, pelos seguintes elementos funcionais:

- Dois grupos geradores, constituídos pela associação de duas turbinas funcionando a gás natural;
- Duas caldeiras de recuperação da energia contida nos gases de exaustão das turbinas, equipadas com sistema de queima suplementar, utilizando gás natural.

Toda a energia térmica produzida na Central será consumida pela Refinaria do Porto. A energia eléctrica útil gerada será prioritariamente utilizada na Refinaria, sendo a parcela remanescente injectada na rede do Sistema Eléctrico Público (SEP). A produção de energia eléctrica, num ano típico, será de 680 GWh com uma exportação de 660 GWh.

Como projectos complementares e, de acordo com o regime legal de AIA, tem-se a linha eléctrica para interligação da Central de Cogeração com a rede do SEP e o gasoduto de ligação à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) para alimentação de gás natural à Central.

4 ANÁLISE DO RECAPE

Em termos metodológicos, a CA verificou o cumprimento de todos os termos e condições enunciadas na DIA expressando, no presente parecer, apenas as considerações que julgar mais pertinentes.

Elementos a entregar em fase de RECAPE

1. "Projecto da linha de transporte de energia (LTE), tendo em conta as medidas de minimização referidas no parecer da Comissão de Avaliação (CA)".

O RECAPE apresentado inclui os seguintes elementos relativos à LTE:

- ❖ Projecto para licenciamento da linha subterrânea dupla entre o posto de corte da refinaria do Porto e a subestação de Santa Cruz do Bispo (EDP), a 60 kV;
- ❖ Extracto do caderno de encargos e esclarecimentos relativos à evolução do projecto para linha subterrânea dupla entre o posto de corte da refinaria do Porto e a subestação de Santa Cruz do Bispo (EDP), a 60 kV;
- ❖ Estudo de Incidências Ambientais (EInCA) da linha mista dupla de interligação do posto de corte da refinaria do Porto à subestação de Custóias, a 60 kV.

Relativamente à LTE, o proponente informa, no RECAPE, que o Ponto de Interligação com a Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP) foi concedido pela DGEG na Subestação de Custóias (REN) através do Ofício nº. 004408, de 27 de Março de 2008, conforme cópia anexada ao RECAPE.

É acrescentado que a Refinaria do Porto, onde será construída a nova Central de Cogeração, encontra-se actualmente interligada à RESP através da Subestação de Santa Cruz do Bispo (EDP Distribuição) que, por sua vez, é alimentada pela Subestação de Custóias.

Refere-se ainda que a solução técnica considerada para a nova interligação eléctrica sofreu várias alterações ao longo do desenvolvimento do projecto, tendo a versão inicial do projecto, em que foi considerada a interligação ao Posto de Corte da Refinaria do Porto à Subestação de Custóias, através de uma solução de linha aérea com uma extensão total de cerca de 4,5 km, evoluído para a versão final actualmente considerada, que consiste na interligação do Posto de Corte da Refinaria do Porto à Subestação de Santa Cruz do Bispo através de uma solução de linha subterrânea Mista Dupla a 60 kV, num traçado ao longo da via pública definido pela Câmara Municipal de Matosinhos, com uma extensão total de cerca de 3,7 km.

É importante salientar o facto de o traçado da interligação entre o Posto de Corte da Refinaria do Porto e a Subestação de Santa Cruz do Bispo, considerado na solução final a adoptar pelo proponente coincidir, em quase toda a sua extensão, com parte do traçado de linha subterrânea anteriormente considerado para ligação à Subestação de Custóias e aprovado pela Câmara Municipal de Matosinhos.

Segundo o proponente, foi solicitado à DGEG a alteração do ponto de interligação que foi concedido inicialmente para a Subestação de Custóias (conforme ofício apresentado no Anexo VI e já referenciado) para a Subestação de Santa Cruz do Bispo, alteração esta que foi validada tecnicamente, quer pela REN, quer pela EDP Distribuição. Deste modo, foi emitida pela DGEG a respectiva Licença de Estabelecimento, de acordo com o Despacho de 5 de Junho de 2009 e conforme ofício da DGEG enviado ao proponente (Ref. Proc. EI 2.0/365), de 22/10/2009. Este elemento foi também incluído no Anexo VI do RECAPE.

Consultado o Ofício da DGEG mencionado, constata-se que a licença de estabelecimento foi concedida para a seguinte instalação:

Ligação da central de cogeração da refinaria do Porto à rede pública constituída por:

- ❖ Duas linhas subterrâneas, a 60 kV, do posto de corte da refinaria do porto à subestação de Santa Cruz do Bispo, na extensão de 3 751 m.
- ❖ Duas linhas mistas, a 60 kV, constituídas por uma parte inicial subterrânea, da subestação de Santa Cruz do Bispo ao seu apoio n.º 1, na extensão de 2 926 m; por parte aérea, do apoio n.º 1 ao apoio n.º 4, na extensão de 648 m; e por parte subterrânea final, do apoio n.º 4 à subestação de Custóias, na extensão de 112 m.

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, a licença atribuída pela DGEG corresponderá ao projecto inicial apresentado, não sendo apreensível a autorização de alteração do ponto de interligação da Subestação de Custóias para a Subestação de Santa Cruz do Bispo.

Por outro lado, há a salientar o facto de no RECAPE a linha de interligação da Refinaria do Porto à Subestação de Santa Cruz do Bispo ser apresentada com um comprimento de 3 736,4 metros, enquanto no ofício da DGEG ser indicada com uma extensão de 3 751 metros, ficando por esclarecer se a discrepância verificada se reporta a um lapso na indicação dos valores ou a uma alteração na linha em questão.

Importa ressaltar que, em termos formais, o facto de um traçado coincidir em quase toda a sua extensão com parte de um outro, não dispensa que sejam apresentadas as peças correspondentes ao projecto final já alterado, pois será este que está a ser objecto de apreciação e não um projecto antigo com uma coincidência quase total com o projecto entretanto alterado.

Sem prejuízo do acima referido, em termos ambientais e de cumprimento do estipulado na DIA, pode-se considerar este ponto cumprido já que as alterações introduzidas no projecto desde a versão apresentada no Estudo de Incidências Ambientais (EInCA) até à presente levam a uma minimização dos impactes eventualmente causados pelo projecto.

Deverá, no entanto e previamente ao licenciamento do projecto, o proponente contactar e obter parecer favorável da(s) entidade(s) responsável(eis) pela A28 e outras vias não municipais afectadas pelo projecto, para além da Estradas de Portugal previamente contactadas em Abril de 2008 e cujo parecer se considera não conclusivo.

2. *"Projecto do gasoduto de alimentação de gás natural, tendo em conta as medidas de minimização referidas na presente DIA".*

O proponente refere que o gasoduto interno (ramal interior) está incluído no âmbito da empreitada da construção da Central, não constituindo um projecto autónomo.

Assim, o presente RECAPE apresenta, no seu Anexo VII, os seguintes elementos relativos ao gasoduto de gás natural, no âmbito da Empreitada Global da Central:

- ❖ Fax datado de 9 de Junho de 2009, da PORTCOGERAÇÃO para o Consórcio ENSULMEC/EFACEC, com solicitação de alterações ao gasoduto interno devido a condicionantes;
- ❖ Fax datado de 23 de Junho de 2009, do Consórcio ENSULMECI/EFACEC para a PORTCOGERAÇÃO, para confirmação da viabilidade das soluções alternativas para a instalação do gasoduto interno;
- ❖ Traçado final da linha de alimentação de gás natural;
- ❖ Descrição do sistema de gás natural com esquema do gasoduto interno, diâmetros e equipamentos a instalar.

Na sequência da apreciação do RECAPE datado de Agosto de 2009 e para além dos elementos agora apresentados, tinha sido igualmente solicitado acesso à implantação do traçado proposto do gasoduto externo nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM de Matosinhos. No entanto, tendo em consideração que o projecto é da responsabilidade de uma outra entidade, considera-se fundamentada a não apresentação dos elementos em questão, pelo que a CA entende, após apreciação dos elementos agora apresentados, que o presente ponto está cumprido.

3. *"Estudo com identificação e avaliação dos impactes ambientais mais significativos, associados aos projectos complementares à Central de Cogeração da Refinaria do Porto, nomeadamente a LTE e o gasoduto e respectivas medidas de minimização e monitorização a aplicar".*

Relativamente a este aspecto, o proponente indica que o EInCA associado à LTE e que incide sobre o traçado originalmente definido (com uma parte aérea) permanece válido, tendo em conta que os impactes ambientais negativos são menores pelo facto do traçado final ser totalmente subterrâneo.

É ainda indicado no RECAPE que a PORTCOGERAÇÃO irá adoptar, em todas as medidas de minimização de impactes indicadas no EInCA e que permanecem aplicáveis traçado muito similar, mas exclusivamente subterrâneo.

Não obstante manter-se alguma reserva quanto à aceitação de um estudo cujo objecto projecto que o proponente apresenta agora como definitivo, apesar de coincidente extensão, com parte do traçado de linha subterrânea anteriormente considerado Subestação de Custóias, a CA considera poder aceitar-se o estudo apresentado avaliação dos impactes ambientais mais significativos para a LTE, já que o mesmo situação mais gravosa.

Resta acrescentar que o proponente deverá verificar se todas as medidas de minimização estão incluídas no Programa de Gestão Ambiental, o qual deverá incluir obrigatorias medidas que se consideram pertinentes na execução deste projecto, como seja o minimização n.º 25 e 51 da Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção transpostas para o EInCA.

4. *"Análise de risco que permita concluir quanto ao acréscimo ou diminuição de risco a análise deverá contemplar, nomeadamente os seguintes aspectos: condições operacionais para a Central, os mecanismos de regulação e controlo e os meios de combate a cenário de ruptura na tubagem de gás natural; inventariação da quantidade de gás natural nomeadamente de fuel óleo armazenado, face à desactivação das quatro caldeiras"*

O projecto apresentado insere-se na Refinaria do Porto, um estabelecimento abrangido de perigosidade do DL n.º. 254/2007, de 12 de Julho.

A abordagem adoptada pelo proponente com vista à identificação dos perigos e avaliação seguinte:

1. Identificação de perigos

- ❖ Identificação genérica de possíveis fontes de perigo internas e externas;
- ❖ Análise da perigosidade das substâncias manuseadas: gás natural e acido tratamento químico;
- ❖ Análise histórica de acidentes, com recurso à base de dados MHIDAS, onde registos de acidentes com gás natural (armazenagem e transporte), ocorridos em 2010. Dos 347 registos, 343 são acidentes ocorridos em linhas de transporte. O proponente conclui que a consequência mais provável é a explosão não controlada humana e falhas em equipamento de controlo.

2. Análise de cenários de acidente

- ❖ O proponente selecciona um conjunto de 12 cenários, tendo sido seleccionados equipamentos onde se encontra gás natural, associados a roturas de tubagem. É desenvolvida árvore de acontecimentos para a fuga contínua de gás inflamável. É avaliada a frequência dos eventos associados a cada cenário;

É ainda indicado no RECAPE que a PORTCOGERAÇÃO irá adoptar, em todas as fases do projecto, as medidas de minimização de impactes indicadas no EInCA e que permanecem aplicáveis face a este novo traçado muito similar, mas exclusivamente subterrâneo.

Não obstante manter-se alguma reserva quanto à aceitação de um estudo cujo objecto é diferente do projecto que o proponente apresenta agora como definitivo, apesar de coincidente, em quase toda a sua extensão, com parte do traçado de linha subterrânea anteriormente considerado para ligação à Subestação de Custóias, a CA considera poder aceitar-se o estudo apresentado com identificação e avaliação dos impactes ambientais mais significativos para a LTE, já que o mesmo foi efectuado para a situação mais gravosa.

Resta acrescentar que o proponente deverá verificar se todas as medidas de minimização constantes da DIA estão incluídas no Programa de Gestão Ambiental, o qual deverá incluir obrigatoriamente todas as medidas que se consideram pertinentes na execução deste projecto, como seja o caso das medidas de minimização n.º 25 e 51 da Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção que não foram transpostas para o EInCA.

4. *"Análise de risco que permita concluir quanto ao acréscimo ou diminuição de risco na instalação. Esta análise deverá contemplar, nomeadamente os seguintes aspectos: condições operacionais projectadas para a Central, os mecanismos de regulação e controlo e os meios de combate a incêndios previstos; cenário de ruptura na tubagem de gás natural; inventariação da quantidade de substâncias perigosas, nomeadamente de fuel óleo armazenado, face à desactivação das quatro caldeiras".*

O projecto apresentado insere-se na Refinaria do Porto, um estabelecimento abrangido pelo nível superior de perigosidade do DL n.º 254/2007, de 12 de Julho.

A abordagem adoptada pelo proponente com vista à identificação dos perigos e avaliação dos riscos foi a seguinte:

1. Identificação de perigos

- ❖ Identificação genérica de possíveis fontes de perigo internas e externas;
- ❖ Análise da perigosidade das substâncias manuseadas: gás natural e aditivos do sistema de tratamento químico;
- ❖ Análise histórica de acidentes, com recurso à base de dados MHIDAS, onde foram analisados 347 registos de acidentes com gás natural (armazenagem e transporte), ocorridos até Fevereiro de 2010. Dos 347 registos, 343 são acidentes ocorridos em linhas de transporte de gás. O proponente conclui que a consequência mais provável é a explosão não confinada devido a erros humanos e falhas em equipamento de controlo.

2. Análise de cenários de acidente

- ❖ O proponente selecciona um conjunto de 12 cenários, tendo sido dada prioridade aos equipamentos onde se encontra gás natural, associados a roturas de tubagens, totais e parciais. É desenvolvida árvore de acontecimentos para a fuga contínua de gás inflamável e apresentada a frequência dos eventos associados a cada cenário;

- ❖ São apresentados os resultados da análise de consequências, cujos cálculos foram realizados com o programa PHAST, e as representações gráficas das isolinhas de risco para os cenários de incêndio de jacto e explosão;
- ❖ É avaliado o efeito dominó noutras instalações e em estabelecimentos vizinhos, dos cenários de incêndio de jacto e explosão. O proponente conclui que os alcances estimados para os cenários considerados têm o potencial de atingir outras instalações no interior da Refinaria, bem como a ETAR de Matosinhos, localizada a Oeste do estabelecimento.

3. Caracterização do risco

- ❖ A cada cenário foi atribuído um índice de risco, com base na respectiva probabilidade de ocorrência e possíveis consequências. Estes índices são atribuídos com base numa matriz de risco, sendo que os resultados obtidos se encontram dentro do "Risco Aceitável";

Verifica-se que, na atribuição do índice relativo às consequências, o proponente não considerou os edifícios que se localizam a Norte. No entanto, e face aos alcances dos cenários naquela zona, este facto não altera os valores de risco estimados.

O proponente conclui que a introdução do projecto da Central e Cogeração "não representa um aumento do nível de risco da Refinaria do Porto. Ainda assim, esta instalação poderá provocar efeito dominó no interior da Refinaria, tal como já ocorre noutras instalações".

São apresentadas as medidas genéricas de segurança adoptadas no projecto e é descrito o sistema de automatização e controlo associado à Central. São referidas algumas medidas de prevenção e mitigação de risco existentes na Refinaria, bem como as características do sistema de combate a incêndio previsto no projecto.

Perante o exposto, considera-se que os elementos apresentados são suficientes para avaliar o risco da implantação do projecto e caracterizar os impactes de possíveis acidentes graves envolvendo substâncias perigosas. Deste modo, conclui-se que o RECAPE dá cumprimento às condições impostas na DIA, no que diz respeito ao ponto 4 dos elementos a entregar em fase de RECAPE.

Medidas de minimização e de compensação

No que diz respeito às medidas de minimização e de compensação incluídas na DIA, o RECAPE refere que o cumprimento das mesmas será assegurado através de diversos documentos, dos quais se salientam os seguintes:

- ❖ Plano de Gestão Ambiental da Empreitada de Construção da Central de Cogeração. Este documento inclui todas as medidas de minimização e de compensação estipuladas na DIA, bem como alguns anexos com documentos ambientais como sejam uma política ambiental, um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e de demolição, modelos para registo de resíduos e guias de transporte, entre outros;
- ❖ Plano de acompanhamento ambiental da empreitada da linha subterrânea entre o posto de corte da refinaria do Porto e a subestação de Santa Cruz do Bispo.

Deste modo, em termos gerais o cumprimento das medidas de minimização e de compensação estipuladas na DIA encontram-se asseguradas enquanto requisitos da entidade executante em obra, apresentando-se integradas no Plano de Gestão Ambiental (Anexo VIII do RECAPE).

- 1. Execução, na fase imediatamente anterior ao início da obra, de um conjunto de sondagens arqueológicas mecânicas para análise estratigráfica na área das fundações da Central de Cogeração e nos apoios e/ou vala da linha eléctrica.*
- 2. Com base na análise e avaliação estratigráfica, deverá ser considerada a necessidade de, na fase de execução, proceder ao acompanhamento arqueológico da obra;*
- 3. A avaliação estratigráfica deverá tomar a forma de um relatório preliminar, onde se propõem medidas de minimização complementares, ou a sua dispensa, e que deverá ser apresentado à autoridade de AIA, bem como ao IGESPAR.*

Para dar resposta a estas medidas foi elaborado um Relatório Arqueológico sobre a Avaliação Estratigráfica das Sondagens Geotécnicas (apresentado no Anexo X) e o Relatório do Acompanhamento Arqueológico dos trabalhos de escavação realizados no âmbito da construção da Central de Cogeração (Apresentado no Anexo IX). Refira-se que apesar deste último se encontrar incluído no RECAPE e, assim, ter sido apresentado à Autoridade de AIA, o mesmo não deu entrada até ao momento no IGESPAR IP para apreciação, conforme definido na medida de minimização n.º 3. Assim, deverá ser corrigida a situação e o relatório do acompanhamento ser apresentado ao IGESPAR.

- 4. O corredor da LTE deverá salvaguardar a construção da Plataforma Logística de Leixões (PLL);*

O proponente informa que a implementação da nova interligação eléctrica não irá interferir com a Plataforma Logística de Leixões (PLL). De modo a demonstrar esta não interferência, recorre a duas figuras – 3.5 e 3.7 – que pretendem representar o traçado da LTE e um esquema da PLL, pólos 1 e 2, a mão levantada. Não obstante ter-se como boa a confirmação atestada pelo proponente, não se pode deixar de salientar a falta de rigor na representação dos elementos que, no presente caso, se entende que deveriam constar, pelo menos, de cartografia a escala adequada com implementação conjunta da LTE e da PLL e não representações esquemáticas.

- 11. Relativamente à construção da LTE, cumprimento atempado dos compromissos de indemnização aos proprietários dos terrenos e culturas afectas;*

- 13. A localização dos apoios de linha deve ter em conta a divisão de propriedade, utilizando as extremas;*

No que diz respeito a estas medidas, o RECAPE refere que as mesmas já não são aplicáveis, dado que a LTE será efectuada através de uma solução de linha subterrânea a implementar ao longo do traçado aprovado pela Câmara Municipal de Matosinhos e utilizando vias públicas municipais.

Assumindo que apenas serão utilizadas vias públicas municipais aprovadas pela Câmara Municipal de Matosinhos, aceita-se que ambas as medidas não sejam aplicáveis. Contudo, alerta-se para o caso de serem afectados quaisquer espaços pertença de privados, nos quais a medida n.º 11 é aplicável e de cumprimento obrigatório.

Para além dos aspectos supra referidos e que se relacionam com a verificação do cumprimento do termos da DIA, propõe-se ainda, para a fase de construção, a disponibilização de um canal de comunicação

devidamente publicitado na área do projecto e nas Juntas de Freguesias envolvidas, para eventuais reclamações e/ou pedidos de informação, por parte da população.

Programas de monitorização

O regime de monitorização proposto no RECAPE responde ao preconizado na DIA e visa permitir a verificação do cumprimento dos Valores-Limite de Emissão propostos na Licença ambiental. Ainda no que se refere à monitorização das emissões é importante realçar, para além do definido no RECAPE, a obrigatoriedade de realização de uma medição pontual de todos os poluentes emitidos, com uma periodicidade de três em três anos e com recurso a um laboratório externo acreditado.

5 ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período do Acompanhamento Público decorreu durante 10 dias úteis, de 18 a 31 de Março de 2010.

Durante este período foi recebido um parecer proveniente de APDL – Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A., entidade esta que informa nada mais ter a referir nesta fase de pós-avaliação.

6 CONCLUSÃO

O presente RECAPE diz respeito ao Projecto de Execução da Central de Cogeração da Refinaria do Porto para produção de energia eléctrica, com uma potência térmica de 374,8 MW e composta por dois grupos geradores, constituídos pela associação de duas turbinas a gás natural e duas caldeiras de recuperação da energia.

Em termos conclusivos, atendendo à documentação enviada e tendo em consideração o referido no presente parecer, a CA considera que o Projecto da Central de Cogeração da Refinaria do Porto se encontra em conformidade com a respectiva DIA, cumprindo os objectivos que presidem à sua realização.

Em termos dos elementos a apresentar em fase de RECAPE da DIA, a CA considera que estes se encontram genericamente cumpridos.

Relativamente ao elemento 1 dos elementos a apresentar em fase de RECAPE, deve-se referir que as alterações introduzidas no projecto desde a versão apresentada no EInCA até à presente levam a uma minimização dos impactes eventualmente causados pelo projecto, pelo que apesar do EInCA não corresponder à versão final do projecto se poderá considerar para efeitos de cumprimento da DIA.

Deverá, no entanto e previamente ao licenciamento do projecto, o proponente contactar e obter parecer favorável da(s) entidade(s) responsável(eis) pela A28 e outras vias não municipais afectadas pelo projecto, para além da Estradas de Portugal previamente contactadas em Abril de 2008 e cujo parecer se considera não conclusivo.

Deve-se acrescentar que o proponente deverá verificar se todas as medidas de minimização constantes da DIA estão incluídas no Programa de Gestão Ambiental, o qual deverá incluir obrigatoriamente todas as medidas que se consideram pertinentes na execução deste projecto.

Alerta-se ainda para o facto de, face aos elementos disponibilizados no RECAPE e salvo melhor opinião, a licença atribuída pela DGEG parecer corresponder ao projecto inicial apresentado da LTE, não sendo apreensível a autorização de alteração do ponto de interligação da Subestação de Custóias para a Subestação de Santa Cruz do Bispo, pelo que deverão ser apresentados à Autoridade de AIA os

documentos correspondentes à autorização de ligação e licença de estabelecimento do projecto a concretizar.

Relativamente ao cumprimento das medidas de minimização e de compensação estipuladas na DIA, grande parte das propostas para o seu cumprimento remetem para os vários documentos que compõem os anexos do RECAPE, como seja o Programa de Gestão Ambiental (Anexo VIII), documento de cumprimento obrigatório pela entidade executante da obra.

Salienta-se no entanto que, perante a Autoridade de AIA, a responsabilidade do cumprimento das medidas de minimização apresentadas na DIA, bem como da legislação aplicável ao projecto, é sempre da competência do proponente, pelo que este deverá sempre salvaguardar o cumprimento das obrigações do(s) empreiteiro(s).

Relativamente à medida de minimização nº. 3, refira-se que o Relatório do Acompanhamento Arqueológico dos trabalhos de escavação realizados no âmbito da construção da Central de Cogeração apesar de ter sido incluído no RECAPE e, assim, considerar-se apresentado à Autoridade de AIA, conforme estipulado na medida, o mesmo não deu entrada até ao momento no IGESPAR IP para apreciação, conforme igualmente definido nesta medida. Assim, esta situação deverá ser corrigida mediante a apresentação do relatório do acompanhamento ao IGESPAR.

No que se refere à medida de minimização nº. 11, alerta-se para o caso de serem afectados quaisquer espaços pertença de privados, nos quais esta medida é aplicável e de cumprimento obrigatório.

Finalmente propõe-se ainda, para a fase de construção, a disponibilização de um canal de comunicação devidamente publicitado na área do projecto e nas Juntas de Freguesias envolvidas, para eventuais reclamações e/ou pedidos de informação, por parte da população.

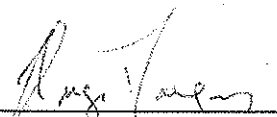
Ao nível do programa de monitorização, salienta-se a obrigatoriedade de realização de uma medição pontual de todos os poluentes emitidos, com uma periodicidade de três em três anos e com recurso a um laboratório externo acreditado.

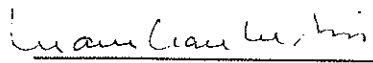
O proponente deverá informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, a fim de possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do projecto.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Agência Portuguesa do Ambiente

Gabinete de Avaliação de Impactes Ambientais


Eng.º Hugo Marques


Dra. Clara Sintrão


Eng.ª Cecília Simões

Departamento de Alterações Climáticas Ar e Ruído


Eng.ª Natália Santos

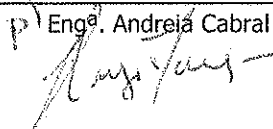
Gabinete de Emergência e Riscos Ambientais


Eng.ª Sara Vieira

Instituto de Gestão do Património Arqueológico e Arquitectónico


Dra. Alexandra Estorninho

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte


p.º Eng.ª Andreia Cabral